



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.313/2019.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL-ART. 37, X DA CF/88, AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO, MAGISTÉRIO MUNICIPAL E QUADRO DE EXTINÇÃO, QUE ESPECIFICA, ALTERA A DATA BASE. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, em Exercício, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART, 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a data base de revisão geral das remunerações dos Servidores ativos, inativos e pensionistas do quadro geral do Poder Executivo Municipal, bem como do Magistério Público Municipal, sendo estabelecido o mês de julho, como data base de revisão salarial, somente no exercício de 2019.

ART. 2º. Para revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedido a reposição salarial de 4.90% (quatro vírgula noventa por cento) sobre o vencimento dos servidores do Poder Executivo, extensiva aos proventos dos aposentados, pensionistas e quadro de extinção, e o índice de 4,17%(quatro vírgula dezessete por cento) ao Magistério Público Municipal.

ART. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, 14 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE/ DATA SUPRA

PAULO ROBERTO DA ROSA
Sec. de Adm e Rec. Humanos

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”